



## EDITAL Nº 05/PROEN/2022

## PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE/2022 CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA





## Sumário

1	INFORMAÇÕES INICIAIS	3
2	SOBRE OS GRUPOS DE VAGAS	4
3	CURSOS E VAGAS OFERECIDAS	5
4	SOBRE O REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS	5
5	SOBRE AS INSCRIÇÕES: REGRAS E PROCEDIMENTOS	6
6	SOBRE O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	8
7	SOBRE A SELEÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO	9
8	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	9
9	SOBRE A ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS	10
10	SOBRE OS RESULTADOS E OS RECURSOS	10
11	DAS CHAMADAS PARA MATRÍCULAS	11
12	SOBRE A VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULAS	13
13	DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA	16
14	DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	17
15	DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES	18
16	DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	20
17	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
18	INFORMAÇÕES	21
ANE	XO I - CRONOGRAMA	24
ANE	XO II - RESUMO E DICAS PARA OS CANDIDATOS	25
ANE	XO III - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES	26
ANE	XO IV - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS	27
ANE	XO V – SOBRE AS COTAS	29
ANE	XO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	31
ANE	XO VII - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO	32
	XO VIII - ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA IILIAR BRUTA MENSAL CONFORME PORTARIA NORMATIVA N° 18/2002	33
ANE	XO IX - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA	34
ANE	XO X - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO	35
	XO XI - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO	38
ANE	XO XII - TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS	39
ANE	XO XIII – SOBRE A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	40
ANE	XO XIV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL	41





#### EDITAL Nº 05/PROEN/2022

#### PROCESSO SELETIVO 2° SEMESTRE/2022 CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA

A PRÓ-REITORA DE ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO (2º SEMESTRE/2022), destinado ao preenchimento de 40 vagas para Curso Técnico de Nível Médio na Forma INTEGRADA NA MODALIDADE EJA, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206, os artigos 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, a Resolução nº 173 CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019 e com a Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei N. 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e regulamentada pelo Decreto N. 7.824, de 11 de outubro de 2012, o qual foi alterado pelo Decreto N. 9.034, de 20 de abril de 2017.

### 1 INFORMAÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este edital tem por objetivo ofertar vagas em Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada na Modalidade EJA do campus Avançado Manacapuru.
- **1.2** Cursos Integrados na modalidade EJA são cursos da educação profissional técnica de nível médio, exclusivamente para aqueles com 18 anos de idade ou mais e que tenha concluído Ensino Fundamental, proporcionando formação profissional com escolarização para jovens e adultos.

### Conheça nossos Cursos:

http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/guia-de-cursos

- **1.3** Para concorrer a 01 (uma) das vagas do IFAM ofertadas neste processo seletivo, o candidato deverá atender a todos os pré-requisitos a seguir:
  - I ser portador do **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental** ou equivalente ou candidato cursando o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental com previsão de conclusão até junho de 2022; e
  - II ter **18 anos de idade ou mais** no ato da matrícula, de acordo com a faixa etária definida pela legislação vigente para este nível de ensino.
- **1.4** A seleção e a classificação neste Processo Seletivo considerarão as seguintes médias, no padrão de 0,00 a 10,00, obtidas pelos candidatos no Ensino Fundamental:
  - I Língua Portuguesa do 7° ano do ensino fundamental;
  - II Língua Portuguesa do 8° ano do ensino fundamental;
  - III Matemática do 7° ano do ensino fundamental;
  - IV Matemática do 8° ano do ensino fundamental;
  - V Ciências do 7° ano do ensino fundamental; e
  - VI Ciências do 8° ano do ensino fundamental.
- 1.5 Para entender o funcionamento da seleção, veja o tópico 7 deste Edital.
- **1.6** Os prazos previstos para as etapas deste processo seletivo são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis alterações (ANEXO I).
- 1.7 Este edital e seu cronograma estão passíveis de alterações, cabendo ao candidato e/ou seu representante legal o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM.
- 1.8 Os candidatos e/ou seus responsáveis deverão acompanhar as atualizações deste processo seletivo na página deste processo seletivo no site do IFAM: <a href="http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2022-2/nivel-medio-modalidade-eja">http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2022-2/nivel-medio-modalidade-eja</a>





- 1.9 Em caso de dúvidas, a comunicação deverá ser feita por meio dos telefones ou pelos endereços de e-mails listados no tópico 18 deste edital.
- 1.10 O resumo deste processo seletivo e dicas aos candidatos encontram-se no Anexo II deste edital.

### 2 SOBRE OS GRUPOS DE VAGAS

- **2.1** A distribuição de vagas neste Edital atende à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas alterações.
- **2.2** A seguir, apresentamos o quadro com a descrição de cada GRUPO DE VAGAS adotado na distribuição de vagas deste processo seletivo.

Quadro 1: Descrição dos grupos de vagas

		GRUPOS GERAIS DE VAGAS				
AC	AMPLA CONCORRÊNCIA	QUALQUER CANDIDATO que não deseje ou não possa concorrer às vagas para cotas, inclusive aqueles que estudaram em escolas particulares.				
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Qualquer candidato que possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).  Mais informações no tópico 12 e no ANEXO V deste edital.				
GRUF	POS DE VAGAS RESE	RVADAS PARA CANDIDATOS QUE ESTUDARAM EM ESCOLAS PÚBLICAS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
R1	RESERVA 1	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:				
	PPI	<ul> <li>Tenha cursado do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental em escolas públicas;</li> </ul>				
		<ul> <li>Seja PRETO, PARDO OU INDÍGENA; e</li> </ul>				
		Possua FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita				
		Mais informações no tópico 12, no ANEXO V e no ANEXO XIII deste edital.				
R2	RESERVA 2	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:				
	PCD	Tenha cursado do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental em escolas públicas;				
		<ul> <li>Seja pessoa COM deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial; e</li> </ul>				
		Possua FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita.				
		Mais informações no <u>tópico 12</u> e no <u>ANEXO V</u> deste edital.				
R3	RESERVA 3	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:				
	NAD	Tenha cursado do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental em escolas públicas; e				
		Possua FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita.				
		Mais informações no <u>tópico 12</u> e no <u>ANEXO V</u> deste edital.				



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO



**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO ENSINO** 

R4	RESERVA 4	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:		
	PPI	<ul> <li>Tenha cursado do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental em escolas públicas;</li> </ul>		
		Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA; e		
		<ul> <li>INDEPENDENTEMENTE DE RENDA, ou seja, sem necessidade de comprovar renda.</li> </ul>		
		Mais informações no tópico 12, no ANEXO V e no ANEXO XIII deste edital.		
R5	RESERVA 5	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:		
	PCD	Tenha cursado do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental em escolas públicas;		
		<ul> <li>Seja pessoa COM deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial; e</li> </ul>		
		<ul> <li>INDEPENDENTEMENTE DE RENDA, ou seja, sem necessidade de comprovar renda.</li> </ul>		
		Mais informações no tópico 12 e no ANEXO V deste edital.		
R6	RESERVA 6	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:		
	NAD	Tenha cursado do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental em escolas públicas; e		
		<ul> <li>INDEPENDENTEMENTE DE RENDA, ou seja, sem necessidade de comprovar renda.</li> </ul>		
		Mais informações no tópico 12 e no ANEXO V deste edital.		

### 3 CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

- **3.1** Todos os cursos do IFAM são gratuitos, e as informações sobre os cursos ofertados neste processo seletivo encontram-se nos Quadros a seguir.
- **3.2** Para conhecer os Cursos do IFAM, o candidato poderá acessar a página Guia de Cursos: <a href="http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/guia-de-cursos">http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/guia-de-cursos</a>
- 3.3 Para entender os grupos de vagas, ver o tópico 12, no ANEXO V e no ANEXO XIII deste Edital.

#### Quadro 2: cursos ofertados pelo Campus Avançado Manacapuru

CURSOS TÉCNICOS			VAGAS								
DE NÍVEL MÉDIO	DURAÇÃO	TURNO	AC	PC D	R1 PPI	R2 PCD	R3 NAD	R4 PPI	R5 PCD	R6 NAD	TOTA L
ADMINISTRAÇÃO	3 ANOS	NOTURNO	18	2	8	1	1	8	1	1	40

### 4 SOBRE O REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS

- **4.1** No caso de não preenchimento das vagas de um ou mais grupos, tanto no período de inscrições quanto no período de matrículas, as vagas serão remanejadas nos termos da Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, e suas alterações.
- **4.2** O remanejamento de vagas ocorrerá conforme a quantidade de vagas e de classificados disponíveis em cada grupo, priorizando-se os grupos do mesmo nível de renda familiar bruta per capita.





4.3 Segue a apresentação ilustrativa, no sentido horizontal, do fluxo de remanejamento de vagas que será adotado neste processo seletivo:

AC	R1		R2	$\geq$	R3	$\geq$	R4	$\rangle$	R5		R6	$\rangle$	PcD	
PcD	AC													
R1	R2	$\geq$	R3		R4	$\geq$	R5	$\rangle$	R6		PcD		AC	
R2	R1		R3		R4		R5		R6		PcD		AC	
R3	R1		R2		R4		R5		R6	$\rangle$	PcD	$\geq$	AC	
R4	R5	$\geq$	R6	$\geq$	R1	$\geq$	R2		R3	$\rangle$	PcD	$\geq$	AC	
R5	R4	$\geq$	R6	$\geq$	R1	$\geq$	R2		R3	$\rangle$	PcD	$\geq$	AC	
R6	R4	$\geq$	R5	$\geq$	R1	$\geq$	R2		R3		PcD	$\rangle$	AC	

**4.4** Após todos os remanejamentos possíveis conforme fluxo apresentado, não havendo candidato algum em Lista de Espera do próprio curso, as vagas serão consideradas remanescentes e serão destinadas conforme disposto no tópico 15 deste Edital.

## 5 SOBRE AS INSCRIÇÕES: REGRAS E PROCEDIMENTOS

- 5.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas pela internet, por meio do endereço eletrônico: <a href="http://aguia.ifam.edu.br/concurso.aspx?cod\_concurso=3783">http://aguia.ifam.edu.br/concurso.aspx?cod\_concurso=3783</a>
  - **5.1.1** Na impossibilidade de realizar a inscrição online, o candidato poderá inscrever-se presencialmente, por meio da entrega do <u>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO XIV)</u>, devidamente preenchido e assinado, com a cópia do Histórico Escolar em anexo, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital para as inscrições presenciais (Endereço e horário de atendimento no <u>tópico 18</u>).
  - **5.1.2** É responsabilidade do candidato a impressão, o correto e completo preenchimento, a assinatura e a entrega do Formulário de Inscrição no campus dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, juntamente à cópia legível do seu Histórico Escolar do Ensino Fundamental.
  - **5.1.3** As inscrições por formulário impresso serão realizadas de forma online pela CPSAI Local até a data estipulada para o encerramento das inscrições.
- **5.2** As inscrições ocorrerão no período estabelecido no cronograma deste Edital e suas possíveis retificações e alterações (ANEXO I).
- **5.3** No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o Curso para o qual concorrerá dentre os ofertados pelos Campi e deverá escolher o grupo de vagas no qual deseja concorrer.
- **5.4** O candidato concorrerá APENAS no grupo de vagas selecionado no ato da inscrição. Portanto, o candidato e/ou seus responsáveis deverão selecionar seu grupo de vaga com atenção, ciente de atender a todas as suas regras cumulativas.
- 5.5 Ao se inscrever e optar por um dos tipos de grupos de vagas, o candidato concorda que concorrerá **APENAS** para aquele grupo de vagas e que NÃO será classificado em nenhum outro grupo de vagas mesmo que sua NOTA





FINAL seja superior ao limite de aprovação daquele outro grupo.

- **5.6** Ao realizar sua inscrição, o candidato que selecionar uma das reservas de vagas (cotas) concordará que atende a todas as regras cumulativas da cota selecionada e que será desclassificado se não comprovar o atendimento a todas as regras cumulativas da cota.
- 5.7 Compete exclusivamente ao candidato e/ou ao seu representante legal certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis Federais Nº. 12.711/2012 e Nº 13.409/2016, Decretos Federais Nº 7.824/2012 e Nº 9.034/2017, Portarias Normativas Nº 18/2012 e Nº 9/2017, ambas do Ministério da Educação, sendo que, em caso de desatendimento de um ou mais daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, será desclassificado e perderá, se for o caso, o direito à vaga.
- **5.8** No ato da inscrição, se o candidato não selecionar uma reserva de vagas (cota), ele será automaticamente considerado como Ampla Concorrência.
- 5.9 Para a inscrição, o candidato deverá:
  - I selecionar 01 (um) curso;
  - II inserir todos os seus dados pessoais, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros;
  - III OPCIONAL (transexuais e travestis): selecionar o quadro e inserir o Nome Social completo;
  - IV escolher 01 (um) grupo de vagas, podendo optar por concorrer:
    - a) às vagas destinadas à Ampla Concorrência;
    - b) às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência;
    - c) às vagas reservadas a Egressos de Escolas Públicas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº.
    - 12.711/2012, observada a regulamentação em vigor;
  - V selecionar que deseja aproveitar e inserir **TODAS** as médias solicitadas, no padrão de 0,00 a 10,00:
    - a) Língua Portuguesa do 7º e do 8º anos do ensino fundamental;
    - b) Matemática do 7º e do 8º anos do ensino fundamental; e
    - c) Ciências do 7º e do 8º anos do ensino fundamental.
  - VI efetuar a inscrição; e
  - VII CONFIRMAR Á INSCRIÇÃO (ação obrigatória para o deferimento da inscrição Ver procedimento para inscrição no Anexo III deste Edital).
- 5.10 SOBRE AS MÉDIAS: As médias deverão ser obrigatoriamente informadas no padrão de 0,00 a 10,00.
  - 5.10.1 As médias deverão obrigatoriamente ser informadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, não sendo permitido o arredondamento ou a informação aproximada. **Exemplo**: mesmo que a nota seja, **por exemplo**, 8,333, o candidato deverá informar apenas duas casas decimais, informando a nota 8,33 no caso desse exemplo.
  - 5.10.2 A separação do número decimal nas médias dos candidatos deverá ser feita obrigatoriamente **SEM ESPAÇO** e com o uso da **VÍRGULA** (,). O sistema não reconhecerá outra pontuação na separação. **Exemplo**: 8,45.
  - 5.10.3 Caso o padrão das médias dos candidatos não seja de 0,00 a 10,00, o candidato deverá consultar a <u>Tabela</u> de <u>Equivalência de Conceitos e Notas (ANEXO IV)</u>. Dentre os possíveis casos, citamos:
    - I Médias fora do padrão de 0,00 a 10,00;
    - II Médias únicas EJA, ENEM, ENCCEJA, SUPLETIVO;
    - III Médias apenas em um dos anos:
    - IV Médias ausentes em ambos anos;
    - V Médias da forma AVANÇAR;
    - VI Outros casos.
      - 5.10.3.1 Os candidatos deverão informar no formulário de inscrição as notas exatamente conforme a <u>Tabela</u> de <u>Equivalência de Conceitos e Notas (ANEXO IV)</u>. Exemplo: Conceito Satisfatório = 8,50.





5.10.3.2 Caso o candidato possua dúvidas quanto ao cálculo, ele deverá solicitar informações à CPSAI Local no campus ofertante do curso selecionado ou à CPSAI Central, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado (ver os contatos no tópico 18).

5.10.3.3 Caso o padrão de notas do candidato não conste na <u>Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas</u> (ANEXO IV), ele deverá solicitar, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, a equivalência à CPSAI Central, pelo e-mail <u>estudenoifam@ifam.edu.br</u>, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado. Nesse caso, caso o candidato seja convocado para matrícula, ele deverá apresentar o e-mail enviado pela CPSAI com a equivalência para comprovação e respaldo no ato da verificação de atendimento às regras para matrícula.

- 5.11 Todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.
- 5.12 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas erratas, se houver, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 5.13 Serão deferidas apenas as inscrições online CONFIRMADAS (Ver procedimento para inscrição no Anexo III deste Edital).
- **5.14** O candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, são os únicos responsáveis pelo correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e pela confirmação da inscrição.
- **5.15** O candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, deverão revisar a inscrição antes de efetuála e confirmá-la.
- 5.16 O candidato deverá estar ciente que o IFAM não considerará, de maneira alguma, inscrições não confirmadas.
- **5.17** O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções, cabendo unicamente ao candidato e/ou seus responsáveis o correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição dentro do prazo determinado, devendo informar todos os dados e todas as médias solicitadas corretamente.
- **5.18** Durante o período de inscrições, o candidato poderá alterar seus dados pessoais e efetuar o cancelamento de sua inscrição se assim desejar.
- **5.19** Para alterar sua opção de curso, grupo de vagas ou notas, o candidato deverá efetuar e confirmar uma nova inscrição (Ver procedimento para inscrição no Anexo III deste Edital).
- **5.20** Os campi poderão, conforme viabilidade, disponibilizar computadores para que o candidato que não tiver acesso à internet possa realizar sua inscrição. Verificar disponibilidade nos contatos descritos no tópico 18 deste edital.
- 5.21 O IFAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a inscrição do candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seus responsáveis acompanhar a situação de sua inscrição.

## 6 SOBRE O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Será deferida a inscrição online do candidato que tenha:
  - I CONFIRMADO sua inscrição online (Ver procedimento para inscrição no Anexo III deste Edital).
- **6.2** Será deferida a inscrição presencial por Formulário impresso do candidato que tenha:
  - I assinado e preenchido completa, correta e legivelmente o <u>Formulário de Inscrição (ANEXO XIV)</u>, e entregue dentro do prazo no local definido pelo campus, acompanhado do Histórico Escolar, conforme itens 5.1.1 a 5.1.3 deste edital.





## 7 SOBRE A SELEÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A seleção se dará em etapa única e classificatória, com base na NOTA FINAL (NF) do candidato.
- **7.2** A NOTA FINAL (NF) do candidato será a média aritmética das médias finais das disciplinas solicitadas neste Processo Seletivo: Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do 7º (sétimo) e 8º (oitavo) anos do Ensino Fundamental.
- 7.3 O cálculo da Nota Final (NF) será realizado pelo sistema do IFAM. Para o cálculo da NOTA FINAL, utilizada na classificação dos candidatos, o sistema do IFAM:
  - I somará todas as médias solicitadas no Formulário de Inscrição, duplicando aquelas que possuem peso 2 (dois); e
  - II dividirá o valor resultante da soma, obrigatoriamente, por 6 (seis).
  - 7.3.1 O Sistema do IFAM realizará a divisão por 6 (seis) independentemente da quantidade de médias informadas pelo candidato no Formulário de Inscrição.
  - 7.3.2 O IFAM não se responsabilizará pelo incorreto ou incompleto preenchimento do Formulário de Inscrição, cabendo unicamente ao candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, selecionar que deseja aproveitar e inserir todas as médias de todas as disciplinas requeridas.
- 7.4 Para EXEMPLIFICAÇÃO do cálculo da Nota Final, segue a fórmula utilizada pelo IFAM:

#### **Exemplo:**

NF = (MFP1 + MFP2) + (MFM1 + MFM2) + (MFC1 + MFC2)

6

#### 7.4.1 Sendo:

NF: Nota Final do(a) candidato(a)

MFP1 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do sétimo ano do Ensino Fundamental.

MFP2 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do oitavo ano do Ensino Fundamental.

MFM1 = Média final da disciplina de Matemática do sétimo ano do Ensino Fundamental.

MFM2 = Média final da disciplina de Matemática do oitavo ano do Ensino Fundamental.

MFC1 = Média final da disciplina de Ciências do sétimo ano do Ensino Fundamental.

MFC2 = Média final da disciplina de Ciências do oitavo ano do Ensino Fundamental.

- 7.5 Para fins de Classificação, a Nota Final possuirá apenas 2 (duas) casas decimais.
  - 7.5.1 Sempre que o cálculo da Nota Final resultar em nota com mais de 2 (duas) casas decimais, o sistema do IFAM arredondará a nota para o décimo imediatamente superior às frações iguais ou superiores a 5 (cinco) centésimos ou imediatamente inferior às frações inferiores a 5 (cinco) centésimos.
  - 7.5.2 Para exemplificação do arredondamento, temos:

I - se o cálculo resultar em 7,554, a Nota Final será 7,55;

II - se o cálculo resultar em 7,557, a Nota Final será 7,56

- 7.6 A classificação dos candidatos será organizada por curso e por grupo de vagas, pelo ordenamento decrescente da NOTA FINAL dos candidatos com inscrições deferidas.
- 7.7 Será eliminado o candidato com Nota Final (NF) inferior a 5,0.

### 8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **8.1** Em caso de igualdade da NOTA FINAL na classificação, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - I maior idade:





- II maior média final em Língua Portuguesa no 8° (oitavo) ano do Ensino Fundamental;
- III maior média final em Matemática no 8° (oitavo) ano do Ensino Fundamental;
- IV maior média final em Ciências no 8° (oitavo) ano do Ensino Fundamental.

## 9 SOBRE A ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1 Será eliminado o candidato com inscrição deferida que:
  - I não tenha inserido/aproveitado média alguma no Formulário de Inscrição, obtendo assim a NOTA FINAL igual a 0,00 (zero);
  - II obtenha NOTA FINAL inferior a 5,00 (cinco) pontos.
- **9.2** A eliminação dos candidatos será indicada no Resultado Preliminar e no Resultado Final deste Processo Seletivo, após o período de inscrições, conforme Cronograma deste processo seletivo e suas alterações se houver.
- 9.3 Após o Resultado Final do processo seletivo, o não atendimento às regras acarretará na desclassificação do candidato (ver tópico 14 deste Edital).

#### 10 SOBRE OS RESULTADOS E OS RECURSOS

- 10.1 Todos os resultados referentes a este processo seletivo serão publicados na página deste processo seletivo no site do IFAM: <a href="http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2022-2/nivel-medio-modalidade-eja">http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2022-2/nivel-medio-modalidade-eja</a> e, opcionalmente, em murais e site dos Campi.
- 10.2 O IFAM não se responsabilizará por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página deste processo seletivo <a href="http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2022-2/nivel-medio-modalidade-eja">http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2022-2/nivel-medio-modalidade-eja</a>.
- **10.3** O **Resultado Preliminar** será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página deste processo seletivo no site do IFAM e, opcionalmente, em murais e site dos Campi.
  - 10.3.1 O resultado preliminar apresentará a classificação dos candidatos com inscrição deferida, por curso e por grupo de vagas, respeitando-se a ordem decrescente da Nota Final (NF).
- 10.4 Identificando erro(s) ou n\u00e3o concordando com o Resultado Preliminar, ser\u00e1 permitido ao candidato interpor recurso contra o Resultado.
  - 10.4.1 Para **interpor recurso contra o Resultado Preliminar**, o candidato deverá preencher o <u>FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ANEXO VI)</u>, assiná-lo, escaneá-lo e enviá-lo em anexo para o e-mail de recursos do campus ofertante do curso selecionado, conforme a seguir:

CAMPUS	E-MAIL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
AVANÇADO MANACAPURU	recursos.cmana@ifam.edu.br

- 10.4.2 O e-mail deverá conter, no título, o número do Edital a que se refere o recurso.
- 10.4.3 O recurso será dirigido à Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional CPSAI, em primeira e única instância.
- 10.4.4 A Presidência ou o representante legal da CPSAI se desobriga a avaliar o recurso enviado antes ou após o prazo determinado ou que for enviado, mesmo dentro do prazo, para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.





- 10.4.5 A Presidência ou o seu representante legal da CPSAI receberá os RECURSOS, via endereço eletrônico discriminado no item 10.4.1 deste edital, até às 23h59min do dia especificado como fim do prazo estipulado no Cronograma deste edital.
- 10.4.6 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 10.4.7 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 10.4.8 Os recursos serão respondidos individualmente em resposta ao e-mail enviado e seus resultados serão publicados na página do processo seletivo.
- 10.5 Após a fase recursal, serão publicados o RESULTADO FINAL e a PRIMEIRA CHAMADA PARA MATRÍCULA, na página deste processo seletivo no site do IFAM, diferenciando os candidatos APROVADOS, que deverão comparecer aos campi para verificação de atendimento às regras para matrícula, daqueles que comporão a LISTA DE ESPERA, para eventuais chamadas.

### 11 DAS CHAMADAS PARA MATRÍCULAS

- 11.1 A aprovação do candidato e a chamada para verificação de atendimento às regras para matrícula assegura APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao campus, do atendimento aos critérios determinados neste edital e em suas erratas, se houver, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei n°12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.
- 11.2 PRIMEIRA CHAMADA: Serão chamados para verificação de atendimento às regras para matrícula os candidatos APROVADOS, de acordo com o número de vagas ofertadas, respeitando-se a classificação por curso e por grupo de vagas.
  - 11.2.1 A primeira chamada para matrícula será divulgada em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página deste processo seletivo no site do IFAM: <a href="http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2022-2/nivel-medio-modalidade-eja">http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2022-2/nivel-medio-modalidade-eja</a>, e o período de verificação de atendimento às regras para matrículas respeitará o prazo também definido no cronograma deste edital.
  - 11.2.2 Os candidatos aprovados deverão apresentar a documentação listada no <u>tópico 13</u> deste edital conforme os procedimentos, locais e datas definidos pelos campi a cada chamada publicada.
- 11.3 CHAMADA(S) DE LISTA DE ESPERA: Todos os candidatos classificados além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA.
  - 11.3.1 Caso não haja preenchimento completo das vagas na primeira chamada, os candidatos em LISTA DE ESPERA poderão ser chamados para verificação de atendimento às regras para matrícula, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação por curso e grupo de vaga.
  - 11.3.2 As Chamadas de Lista de Espera, se houver, serão responsabilidade da Comissão Local do campus e serão publicadas na página deste processo seletivo no site do IFAM e, opcionalmente, no site e no mural do campus.
  - 11.3.3 Os candidatos em lista de espera, se chamados para verificação de atendimento às regras para matrículas, deverão apresentar a documentação listada no tópico 13 deste edital conforme os procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada publicada.
  - 11.3.4 Caberá unicamente ao candidato e/ou seu responsável o contínuo acompanhamento da página ESTUDE NO IFAM para identificação das chamadas de lista de espera e/ou das convocações, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.
  - 11.3.5 As chamadas de lista de espera, se houver, preverão o período de no mínimo 3 (três) dias úteis para comparecimento dos candidatos convocados, podendo iniciar no dia subsequente à sua publicação.





a necessidade de cada curso e a viabilidade do campus, manter as chamadas regulares de lista de espera ou divulgar uma ou mais das convocações a seguir:

- I manifestação de interesse em permanecer em lista de espera; e/ou II comparecimento ao campus para a Chamada Oral Presencial.
- 11.4.1 Caso haja a convocação para manifestação interesse em permanecer em Lista de Espera, aqueles que não realizarem tal manifestação, por meio da entrega do Termo de Manifestação de Interesse em permanecer em Lista de Espera, conforme procedimentos, locais e prazos definidos no documento convocatório, serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, e as Chamadas seguintes considerarão apenas aqueles que efetuaram a manifestação dentro do prazo e regras determinados, por ordem de classificação, respeitada a quantidade de vagas disponíveis por curso e por grupo de vagas.
  - 11.4.1.1 O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas no Termo de Manifestação de Interesse do candidato. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções, cabendo unicamente ao candidato e/ou seus responsáveis o correto e completo preenchimento do Termo, conforme procedimentos, locais e prazos definidos no documento convocatório.
  - 11.4.1.2 O IFAM não se responsabilizará por Termo de Manifestação de Interesse não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a manifestação de interesse do candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seus responsáveis acompanhar a situação de sua manifestação.
  - 11.4.1.3 A critério do campus, a manifestação de interesse em permanecer em lista de espera poderá ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos ou de outras formas, devendo o documento convocatório apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais o candidato e/ou seus responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
  - 11.4.1.4 Caberá aos campi definir prazo para manifestação de interesse de, no mínimo, 3 (três) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação da convocação.
  - 11.4.1.5 Caberá unicamente ao candidato e/ou seu responsável o contínuo acompanhamento da página deste processo seletivo no site do IFAM para identificação das convocações para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada convocação, não podendo alegar desconhecimento.
  - 11.4.1.6 A entrega do Termo de manifestação de interesse em permanecer em Lista de Espera não garantirá vaga, nem matrícula. As matrículas ocorrerão, por curso e grupo de vagas, respeitando-se a classificação dos candidatos que manifestaram interesse e a disponibilidade de vagas.
- 11.4.2 Caso haja convocação para comparecimento ao campus para a Chamada Oral Presencial, o documento convocatório será publicado, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da execução da Chamada Oral Presencial, a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação da convocação, e definirá os procedimentos, o local, a data e o horário para comparecimento.
  - 11.4.2.1 Na Chamada Oral Presencial, a CPSAI Local chamará oral e publicamente os candidatos, respeitando-se a classificação e a disponibilidade de vagas por curso e grupo de vagas.
  - 11.4.2.2 Aqueles convocados que não estiverem presentes serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, viabilizando ao IFAM chamar o candidato subsequente da classificação por curso e grupo de vagas.
  - 11.4.2.3 Aqueles convocados e presentes serão imediatamente encaminhados para verificação de atendimento às regras do edital e, se atendidas, terão matrícula efetuada.
  - 11.4.2.4 Aqueles presentes mas não chamados permanecerão em lista de espera e deverão aguardar novas chamadas/convocações, se houver, acompanhando a página deste processo seletivo no site do IFAM.
  - 11.4.2.5 Os candidatos convocados deverão atender aos procedimentos, local, data e horários definidos na





convocação e deverão comparecer portando obrigatoriamente a documentação necessária para verificação de atendimento às regras para matrículas, conforme tópico 13 deste edital.

- 11.4.2.6 Os campi definirão no documento convocatório se a verificação de atendimento às regras das cotas ocorrerá durante a Chamada Oral Presencial ou se será agendada para outro dia e/ou horário.
- 11.4.2.7 Em caso de o campus definir que a verificação de atendimento às regras das cotas será agendada para outro dia e/ou horário, a CPSAI Local verificará o atendimento às regras gerais deste edital e, se atendidas, agendarão os procedimentos relacionados às cotas para data e/ou horário posterior, ficando a situação do candidato como pendente. A matrícula será efetuada APENAS se o candidato comparecer na data e horário agendados e atender a todas as regras deste edital, inclusive a todas as regras cumulativas do grupo de vagas que selecionou do ato da inscrição.
- 11.4.2.8 Não sendo possível ao candidato o comparecimento à chamada oral presencial no local, data e/ou horário determinados, será permitido o comparecimento por PROCURAÇÃO autenticada por cartório de registro civil nos termos do item 12.13 deste edital, <u>EXCETO</u> nos seguintes casos:
- I caso tenha sido definido na Convocação para Chamada Oral Presencial que as entrevistas de heteroidentificação ocorrerão durante a Chamada Oral Presencial, a procuração de candidatos PPI não será aceita: e/ou
- II caso tenha sido definido na Convocação para Chamada Oral Presencial que a verificação de deficiência dos candidatos dos grupos PcD ocorrerá durante a Chamada Oral Presencial com a presença obrigatória dos candidatos, a procuração de candidatos PcD não será aceita.
- 11.4.2.9 A presença dos candidatos na Chamada Oral Presencial não garantirá vaga, nem matrícula. As matrículas ocorrerão, por curso e grupo de vagas, respeitando-se a classificação dos candidatos e a disponibilidade de vagas.

## 12 SOBRE A VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULAS

- **12.1** Os procedimentos, prazos e locais para verificação de atendimento às regras para matrícula dos candidatos convocados neste Processo Seletivo serão divulgados na página do processo seletivo a cada chamada/convocação.
- **12.2** Para a verificação de atendimento às regras para matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação listada no tópico 13 deste edital.
- **12.3** No período de verificação de atendimento às regras para Matrícula, os candidatos chamados terão seus dados e documentos verificados para fins de deferimento ou indeferimento da matrícula.
- **12.4** Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei n°12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.
- **12.5** Os candidatos aprovados em cotas terão suas autodeclarações verificadas/aferidas e deverão apresentar documentação comprobatória de suas autodeclarações, além dos demais documentos listados no <u>tópico 13</u> deste edital.
- **12.6** Candidatos chamados dos grupos de vagas reservados a Egressos de escolas públicas deverão comprovar ter cursado do 1° ao 9° ano do Ensino Fundamental INTEGRALMENTE em escolas públicas apresentando histórico escolar ou equivalente.
- **12.7** Candidatos chamados dos grupos de vagas de renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que um salário mínimo e meio deverão apresentar comprovante de renda de todos os membros da família, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.
  - 12.7.1 A autodeclaração socioeconômica será aferida pelo setor de Serviço Social do campus.





- **12.8** Candidatos chamados dos grupos de vagas reservadas a Pretos, pardos ou indígenas terão sua autodeclaração aferida pela Comissão de Heteroidentificação do Campus.
  - 12.8.1 A autodeclaração do candidato Indígena será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no tópico 13 deste edital, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-Racial assinada pela Liderança Indígena da comunidade a qual pertence (original e cópia).
  - 12.8.2 Os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos) serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação preferencialmente de forma presencial ou, extraordinariamente e por decisão motivada, a entrevista poderá ser realizada online, de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, após convocação e agendamentos realizados pelos Campi.
  - 12.8.3 No caso de impossibilidade de acesso ao sistema online pelo candidato, ele deverá comunicar imediatamente ao Campus do curso que foi aprovado, a fim de que a Instituição possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento.
    - 12.8.3.1 Não será aceita comunicação de impossibilidade de acesso ao sistema online no dia agendado para o procedimento.
  - 12.8.4 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais.
  - 12.8.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
  - 12.8.6 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do candidato, ou seja, não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe e avós).
  - 12.8.7 O procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão deverá ser gravado.
  - 12.8.8 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc.
  - 12.8.9 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do candidato à vaga pelo sistema de cotas raciais.
  - 12.8.10 O menor de 18 anos deverá estar acompanhado dos pais ou responsáveis no momento da aferição.
  - 12.8.11 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
  - I tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de heteroidentificação, mesmo que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência;
  - II prestar declaração falsa;
  - III não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação.
  - 12.8.12 Mais informações sobre o processo de Heteroidentificação encontram-se no <u>ANEXO V</u> e no <u>ANEXO XIII</u> deste edital.
  - 12.8.13 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por procuração.
- **12.9** Candidatos chamados dos grupos de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência terão seu Laudo Médico encaminhado a Médico do Instituto para análise e emissão de parecer.
  - 12.9.1 O médico do Instituto poderá solicitar documentação complementar e/ou a presença do candidato.
  - 12.9.2 Em caso de solicitação de presença do candidato, não caberá procuração.
- 12.10 O candidato às reservas de vagas/cotas poderá interpor recurso contra o resultado da aferição de





autodeclaração, até, no máximo, 2 (dois) dias úteis a partir da notificação sobre o indeferimento da matrícula.

- 12.10.1 Para interpor recurso contra o resultado, o candidato deverá, até, no máximo, 2 (dois) dias úteis a partir da notificação sobre o indeferimento da matrícula, imprimir, preencher e assinar o Formulário para Interposição de Recurso (ANEXO VI), e apresentar ao Campus. Inclui a etapa de Heteroidentificação.
- 12.10.2 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 12.10.3 Na interposição de recurso, será permitida a adição de novos documentos.
- 12.10.4 Os recursos serão analisados pelas Comissões designadas e pela CPSAI Local.
- 12.10.5 No caso de heteroidentificação, os recursos serão analisados pela comissão recursal instituída pelo Campus, com três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação inicial. A comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 12.10.6 Não caberão recursos contra as decisões dos recursos anteriormente interpostos.
- **12.11** Serão matriculados apenas os candidatos que atendam a todas as regras de edital, conforme classificação e grupo de vaga selecionado no ato da inscrição.
- **12.12** O candidato convocado que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado será desclassificado e perderá seu direito à vaga, a qual será disponibilizada ao candidato na sequência, respeitando-se a ordem de classificação por curso e grupo de vagas.
- **12.13** Em caso de verificação de atendimento às regras e/ou matrícula por meio de PROCURAÇÃO autenticada por cartório de registro civil, além dos documentos exigidos no tópico 13, também deverão ser apresentados:
  - a) original e cópia do documento de identidade do procurador; e
  - b) original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.
  - 12.13.1 Ambas cópias serão autenticadas por servidor do IFAM e ficarão anexas ao processo de matrícula.
  - 12.13.2 Não serão realizados procedimentos de heteroidentificação por procuração e nem verificação de Pessoa com Deficiência caso a presença do candidato PcD seja solicitada.
- **12.14** Para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental no prazo de dois meses anteriores à data da verificação de atendimento às regras para matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:
  - I o boletim escolar de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição:
  - II DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL expedida pela instituição de origem;
  - III TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLÚSÃO DE CURSO E HISTÓRICO (ANEXO XI), assinado pelo candidato e por seu representante legal, em caso de menor de idade, comprometendo-se a apresentar o Histórico Escolar em 30 dias a contar da data da pré-matrícula.
  - 12.14.1 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão.
  - 12.14.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Fundamental dentro do prazo estipulado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.
- **12.15** Para o candidato com previsão de conclusão do 9° ano do Ensino Fundamental até junho de 2022, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:





- I o BOLETIM ESCOLAR de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição;
- II DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO, cursando o 9° ano do Ensino Fundamental com previsão de conclusão do curso até junho de 2022;
- III TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS (ANEXO XII), assinado pelo candidato e por seu representante legal, em caso de menor de idade, comprometendo-se a apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e o Histórico Escolar até a data definida pelo campus.
- 12.15.1 O TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS garante ao candidato apenas a efetuação de sua pré-matrícula, estando sua matrícula condicionada à apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo campus.
- 12.15.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Fundamental até a data determinada pelo campus para o qual o candidato concorreu à vaga e foi selecionado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.
- **12.16** É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos Técnicos de Nível Médio oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
  - 12.16.1 No ato da matrícula, o candidato deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.
  - 12.16.2 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.
  - 12.16.3 Será permitida a matricula em até 02 (dois) cursos de níveis distintos no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.

## 13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 13.1 Para verificação de atendimento às regras para a matrícula, o candidato chamado deverá apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente:
  - I **Questionário Socioeconômico** (ANEXO X deste Edital), devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou, em caso de menor de idade, por seu representante legal;
  - II Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia);
    - a) Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso no ato da verificação de atendimento às regras para matrículas, ver itens 12.14 e 12.15 deste edital.
  - III Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia);
    - a) Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar no ato da matrícula, ver itens 12.14 e 12.15 deste edital.
  - IV Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG) (original e cópia);
  - V N° do CPF (original e cópia) obrigatório independentemente da idade do candidato;
  - VI Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia);
  - VII Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar (certificado de reservista) apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);
  - VIII Comprovante de quitação de obrigações eleitorais obrigatório para maiores de 18 anos de idade pode ser obtido no site do Tribunal Regional Eleitoral do estado de origem do candidato. No Amazonas, pode ser obtido em: <a href="https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
    - IX 02 (duas) fotografias 3X4, recentes e de frente;





- X -Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidatos estrangeiros);
- XI Passaporte com visto de estudante (apenas para candidatos estrangeiros);
- XII Declaração de rendimento (ANEXO VII) (apenas para candidatos dos grupos de reserva 1, 2 ou 3);
- XIII Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 anos, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação (apenas para candidatos dos grupos de reserva 1, 2 ou 3);
  - a) O Rol de documentos mínimos recomendados pelo Ministério da Educação para Comprovação da renda familiar bruta mensal encontra-se no <u>ANEXO VIII</u> deste edital;
  - b) Assista ao vídeo sobre DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA MENSAL AQUI.
- XIV Declaração Étnico-Racial (ANEXO IX) (apenas para candidatos dos grupos de Pretos, Pardos e Indígenas);
- XV Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-Racial assinada pela Liderança Indígena da comunidade a qual pertence (original e cópia) (apenas para candidatos que se autodeclararam indígenas);
- XVI Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia) (apenas para candidatos dos grupos PcD).
- **13.2** Candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrícula oriundos de instituições estrangeiras deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.
- 13.3 É obrigatório informar o número de CPF do candidato no ato da matrícula, independentemente de sua idade.
- **13.4** Os documentos poderão ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil ou na forma de cópias simples, mas estas deverão ser conferidas com as originais, no campus e, se procedentes, carimbadas com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do campus.
- **13.5** Caso seja confirmado o atendimento às regras deste edital, os candidatos deverão apresentar visando à efetivação de suas matrículas, os seguintes documentos:
  - I Formulário de Matrícula, fornecido pelo *campus no ato da matrícula*, devidamente preenchido e assinado pelo discente e por seu representante legal, em caso de menor de idade; e
  - II Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso, fornecido pelo *campus* no ato da matrícula.

## 14 DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **14.1** Os candidatos chamados para verificação de atendimento às regras para matrículas terão todas as informações e autodeclarações inseridas no Formulário de Inscrição verificadas, bem como o atendimento a todas as regras determinadas por este edital.
- **14.2** A desclassificação dos candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas poderá ocorrer a qualquer tempo pelo desatendimento de uma ou mais regras deste edital.
- 14.3 Será desclassificado o candidato que:
  - I não atender a uma ou mais regras deste edital e de suas retificações se houver;
  - II não atender a uma ou mais regras referentes às cotas caso tenha se inscrito em uma das reservas de vagas;
  - III não respeitar os prazos, locais e procedimentos determinados nas Chamadas/Convocações de qualquer





natureza, inclusive para aferição de autodeclarações;

- IV não apresente os documentos para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado;
- V não comprovar documentalmente ter concluído o Ensino Fundamental dentro do prazo estipulado;
- VI não comprovar documentalmente ser o candidato convocado para matrículas dentro do prazo estipulado;
- VII não comprovar documentalmente as médias informadas no ato da inscrição por meio do Histórico Escolar ou equivalente dentro do prazo estipulado;
- VIII possua uma ou mais médias finais, em seu Histórico Escolar ou equivalente, diferente(s) daquela(s) informada(s) no Formulário de Inscrição, A MENOS QUE permaneça dentro do número de candidatos convocados para matrícula.
  - a) A CPSAI Local poderá autorizar a matrícula de candidato com médias finais menores do que aquelas informadas no Formulário de Inscrição APENAS se, com as médias corretas, o candidato permanecer dentro do número de candidatos convocados para a matrícula em andamento.
- IX Cotas para egressos de escolas públicas: tenha em algum momento, independentemente do tempo, cursado em escola particular parte do Ensino Fundamental;
- X Cotas para renda familiar bruta igual ou menor do que um salário mínimo e meio per capita: não comprove documentalmente, dentro do prazo estipulado, que possui a renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita;
- XI Cotas para pessoa com deficiência PcD: não apresente o Laudo Médico, dentro do prazo estipulado, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF);
- XII Cotas para pessoa com deficiência PcD: não tenha sua autodeclaração de pessoa com deficiência deferida pelo Médico responsável pela análise do Laudo Médico;
- XIII Cotas para preto, pardo ou indígena PPI: não compareça à Heteroidentificação dentro do prazo estipulado ou não tenha sua autodeclaração de preto, pardo ou indígena deferida pela Comissão de Heteroidentificação;
- XIV **Cotas para indígena PPI:** não apresente o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pela Liderança Indígena Local dentro do prazo estipulado.
- **14.4** APÓS A MATRÍCULA, o candidato será desclassificado, tendo sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado, nos seguintes casos:
  - I não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM:
  - II detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- **14.5** A QUALQUER TEMPO, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, o mesmo será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

#### 15 DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

- **15.1** Para fins deste Edital, as vagas serão remanescentes se não houver candidato algum classificado em lista de espera do curso em questão.
- **15.2** Havendo vagas remanescentes em um ou mais cursos neste edital, a Comissão Local realizará as chamadas a seguir, considerando as necessidades do curso e a viabilidade das chamadas:
  - I chamada dos candidatos originalmente inscritos em cotas do mesmo curso que foram convocados anteriormente e que tiveram uma ou mais autodeclarações indeferidas, podendo a chamada ocorrer via manifestação de interesse ou chamada oral presencial. Em caso de matrículas, os candidatos serão registrados no sistema acadêmico do IFAM como Ampla Concorrência;
  - II chamada para Reopção de Curso se houver dois ou mais cursos da mesma forma e modalidade e tendo um deles lista de espera disponível, podendo ser disponibilizada, a critério do campus, apenas para cursos do mesmo





campus e/ou apenas para cursos do mesmo eixo tecnológico do mesmo campus ou de outros campi e/ou para todos os cursos ofertados neste edital. Em caso de matrícula na segunda opção de curso, os candidatos serão automaticamente desclassificados de suas opções originais de cursos;

- III (a critério do campus) chamada para manifestação de interesse daqueles anteriormente convocados para o mesmo curso que não compareceram no período de matrículas. Em caso de matrículas, os candidatos serão registrados no sistema acadêmico do IFAM como Ampla Concorrência independentemente do grupo original de vagas dos candidatos.
- **15.3** Nas chamadas indicadas no item 15.2, se houver mais candidatos do que vagas disponíveis, as chamadas ocorrerão respeitando a disponibilidade de vagas, o ordenamento decrescente da NOTA FINAL e utilizando-se os mesmos critérios de desempate dispostos no <u>tópico 8</u> deste edital.
  - 15.3.1 Havendo menos candidatos do que vagas disponíveis, todos serão convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas, sem necessidade de relação classificatória.
  - 15.3.2 Em caso de Reopção entre cursos com pesos diferenciados na NOTA FINAL, a CPSAI Local procederá com o recalculo das médias dos candidatos considerando os pesos definidos para o curso de interesse na Reopção, garantindo que a classificação, se houver, atenda às regras dos cursos de interesse.
- **15.4** Havendo uma ou mais das chamadas indicadas no item 15.2, tanto as Chamadas quanto seus Resultados serão publicados na página do processo seletivo no site IFAM.
- **15.5** Caso as vagas não sejam preenchidas por meio dos procedimentos anteriores, elas serão disponibilizadas em Ampla Concorrência à comunidade em Chamada Pública para novas inscrições, adotando-se os mesmos prérequisitos, critérios e regras deste Edital, cuja elaboração e execução ficará sob a responsabilidade do campus.
  - 15.5.1 Havendo mais inscrições do que vagas disponíveis, as chamadas respeitarão a disponibilidade de vagas por curso e o ordenamento decrescente da NOTA FINAL, utilizando-se dos mesmos critérios de classificação, seleção e desempate deste edital.
  - 15.5.2 Havendo menos inscritos do que vagas disponíveis, todos os inscritos com Nota Final igual ou superior a 5,0 serão convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas sem necessidade de relação classificatória.
- **15.6** Caso as vagas não sejam preenchidas por meio dos procedimentos anteriores em até 6 dias anteriores ao término do prazo para preenchimento de vagas deste Edital, a CPSAI Local poderá disponibilizá-las à comunidade por meio de Chamada Pública para manifestação de interesse em vaga remanescente.
  - 15.6.1 A critério do campus, a manifestação de interesse em vaga remanescente poderá ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos ou de outras formas, devendo o documento convocatório apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
  - 15.6.2 A critério do campus, poderá ser solicitado o prévio envio de documento comprobatório de conclusão do Ensino Fundamental para fins de verificação de atendimento aos pré-requisitos mínimos deste edital.
  - 15.6.3 A Chamada Pública para manifestação de interesse em vaga remanescente considerará:
  - I o ordenamento de comparecimento presencial ou de manifestação eletrônica; ou
     II o ordenamento obtido em Sorteio Público.
  - 15.6.4 Havendo mais manifestações de interesse do que vagas disponíveis, as chamadas respeitarão a disponibilidade de vagas por curso e o ordenamento definido pelo campus na Chamada dentre os dispostos no item 15.6.3.
  - 15.6.5 Havendo menos inscritos do que vagas disponíveis, todos aqueles que manifestaram interesse serão convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas sem necessidade de relação classificatória.
  - 15.6.6 Em caso de Chamada Pública para manifestação de interesse em vaga remanescente, os candidatos e/ou





seus responsáveis deverão respeitar os procedimentos, as regras e os prazos determinados na Chamada, em relação aos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, e os aprovados deverão comprovar ter concluído o Ensino Fundamental.

- **15.7** Havendo uma ou mais chamadas para preenchimento de vagas remanescentes, o candidato deverá seguir as orientações presentes no documento da Chamada publicada, não podendo alegar desconhecimento.
- **15.8** As publicações, se houver, ocorrerão na página do processo seletivo no ESTUDE NO IFAM e, opcionalmente, nos murais e site dos Campi.
- **15.9** A critério do campus, a manifestação de interesse e/ou inscrições referentes às Chamadas dispostas neste tópico poderá ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos/Formulários ou de outras formas, devendo o documento das Chamadas apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais o candidato e/ou seus responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
  - 15.9.1 A critério do campus, poderá ser solicitado a prévia entrega da documentação para verificação de atendimento às regras para matrículas (ver documentação no tópico 13 deste Edital).
- 15.10 O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Termos de Manifestação de quaisquer tipos e/ou Formulários de Inscrição para preenchimento de vagas remanescentes. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções, cabendo unicamente ao candidato e/ou seus responsáveis o correto e completo preenchimento dos Termos e/ou Formulários, conforme procedimentos, locais e prazos definidos na Chamada.
- **15.11** O IFAM não se responsabilizará por Termos e/ou Formulários não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a manifestação de interesse e/ou inscrição do candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seus responsáveis acompanhar a situação de sua manifestação e/ou inscrição.
- **15.12** Caberá unicamente ao candidato e/ou seu responsável o contínuo acompanhamento da página deste processo seletivo no site do IFAM para identificação das chamadas, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.
- **15.13** A entrega de um ou mais Termos e/ou Formulário de Inscrição dispostos neste tópico não garantirá vaga, nem matrícula. As matrículas ocorrerão, por curso e grupo de vagas, respeitando-se a classificação dos candidatos.

#### 16 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- **16.1** Este Processo Seletivo é válido até 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo de cada curso, nos termos do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM Resolução N° 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.
  - 16.1.1 Após transcorridos os 30 dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo de cada, não havendo prorrogações autorizadas pela Pró-Reitoria de Ensino, este processo seletivo se dará como encerrado, não sendo permitidas novas chamadas para os cursos ofertados neste edital.
  - 16.1.2 Após transcorrido o prazo de validade deste processo seletivo, novas chamadas serão permitidas apenas se for expressamente indicada em novo edital a possibilidade de aproveitamento da lista de espera deste edital.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na internet e na página ESTUDE NO IFAM, de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital.
- **17.2** A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, ele será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.





- **17.3** Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional, em primeira instância, pelo Departamento de Processos Seletivos do Ensino em segunda instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em terceira e última instância.
- 17.4 Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de autodeclarações, são de competência exclusiva do campus e serão analisados e resolvidos pela CPSAI Local e/ou pela Coordenação de Registro Acadêmico deste campus, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do campus, em segunda instância de competência.
- **17.5** Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei nº 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares.
- 17.6 Este edital ficará sujeito a alterações fundamentadas no Art. 53 e no Art. 55 da Lei nº 9.784/99.
- 17.7 Tanto as inscrições neste edital quanto os cursos ofertados pelo IFAM são inteiramente gratuitos.
- 17.8 A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 30 vagas.
- 17.9 O campus poderá, a seu critério e com autorização do Departamento de Processos Seletivos do Ensino e/ou da Pró-Reitoria de Ensino, chamar a lista de espera deste edital para preenchimento de vagas remanescentes resultantes de cancelamentos, evasão, transferência, abandono, falecimento ou reopção de curso e/ou para aproveitamento de lista de espera para outro(s) edital(is).
- **17.10** O candidato convocado neste processo seletivo e matriculado que não comparecer às aulas nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, do ano letivo corrente, sem prévia justificativa, perderá automaticamente a sua vaga no curso, atribuindo ao IFAM deliberar pelo preenchimento da vaga mediante a convocação dos próximos candidatos em lista de espera.
- **17.11** Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do campus para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.
- 17.12 Este Processo Seletivo será executado pelas Comissões Locais de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Local) dos campi, sob o acompanhamento da Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central), instituída pela PORTARIA N° 797/GR/IFAM, DE 17 DE MAIO DE 2022, e sob a orientação do Departamento de Processos Seletivos da Pró-Reitoria de Ensino.

## **18 INFORMAÇÕES**

18.1 Acesso aos Editais e documentos relacionados aos Processos Seletivos:

PÁGINA DO PROCESSO SELETIVO: http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2022-2

PÁGINA ESPECÍFICA DA MODALIDADE EJA 2022/2: <a href="http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2022-2/nivel-medio-modalidade-eja">http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2022-2/nivel-medio-modalidade-eja</a>

**18.2** Acesso ao site do campus:

SITE DO CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU: http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru

18.3 Dúvidas sobre os EDITAIS, as INSCRIÇÕES, os RESULTADOS PRELIMINARES e FINAIS e sobre a EQUIVALÊNCIA DE NOTAS:

COMISSÃO CENTRAL:

E-MAIL: estudenoifam@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 10h às 12h e das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.





## 18.4 Dúvidas sobre VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS, CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA, MATRÍCULAS ou sobre QUAISQUER ETAPAS E PROCEDIMENTOS após a primeira chamada para matrículas:

MANACAPURU – COMISSÃO LOCAL: CONTATO: cpsai.cmpu@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

ENDEREÇO: estrada Manuel Urbano km 77 s/n Zona Rural - Próximo ao Rio Miriti

### 18.5 Dúvidas gerais:



### **PERGUNTAS FREQUENTES:**

http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/perguntas-frequentes

Manaus (AM), 23 de maio de 2022

LÍVIA DE SOUZA CAMURÇA LIMA PRÓ-REITORA DE ENSINO





### **ANEXOS**

- I CRONOGRAMA;
- II RESUMO DO EDITAL E DICAS PARA OS CANDIDATOS;
- III PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES;
- IV TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS:
- **V SOBRE AS COTAS**
- VI FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;
- VII DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO;
- VIII ROL MÍNIMO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL;
- IX TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA;
- X QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO;
- XI TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO;
- XII TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS;
- XIII SOBRE A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;
- XIV FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL.





### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23 de maio de 2022	Página <u>ESTUDE NO IFAM</u>
2	INSCRIÇÕES ONLINE	24 de maio a 07 de junho de 2022	Página <u>ESTUDE NO IFAM</u>
3	INSCRIÇÕES PRESENCIAIS  (FORMULÁRIO IMPRESSO)	24 a 31 de maio de 2022	CAMPUS
4	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	15 de junho de 2022	Página <u>ESTUDE NO IFAM</u>
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra os	Até dia 20 de junho de	E-MAIL
5	Resultados Preliminares	2022	(ver item 10.4)
6	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS e RESULTADOS FINAIS.	Até 24 de junho de 2022	Página <u>ESTUDE NO IFAM</u>
7	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PARA MATRÍCULA dos aprovados em primeira chamada	Até 24 de junho de 2022	Página <u>ESTUDE NO IFAM</u>
8	PERÍODO DE MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA Ampla concorrência e Cotistas	Entre 27 de junho e 08 de julho de 2022, conforme definição do campus na Chamada	CAMPUS Verificar datas e orientações na chamada a ser publicada
9	PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA (lista de espera) Se houver vagas disponíveis	Até 15 de julho de 2022	SITE DO CAMPUS (Acesso pela página <u>ESTUDE</u> <u>NO IFAM</u> )
11	INÍCIO DAS AULAS	Entre 26/07 e 01/08, de acordo com o calendário letivo de cada Campus	CAMPUS (Verificar Calendário do campus clicando <u>AQUI</u> )
12	Demais chamadas de lista de espera e/ou preenchimento de vagas remanescentes Se houver vagas disponíveis	A critério do campus Até 30 dias após o início das aulas do respectivo curso	SITE DO CAMPUS (Acesso pela página <u>ESTUDE</u> <u>NO IFAM</u> )





#### **ANEXO II - RESUMO E DICAS PARA OS CANDIDATOS**

- A inscrição neste Processo Seletivo será online, inteiramente gratuita;
- Cada candidato terá o direito de concorrer a 01 (uma) vaga;
- No Formulário de Inscrição, há a opção de NOME SOCIAL. O nome social não é o apelido ou o nome artístico do candidato, mas sim o nome pelo qual travestis e transexuais se identificam na sociedade conforme Decreto n° 8.727, de 28 de abril de 2016;
- O candidato deverá escolher seu grupo de concorrência Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência ou uma das cotas para egressos de escolas públicas;
- O candidato que se inscrever para uma das cotas para egressos de escolas públicas deve ter cursado o Ensino Fundamental inteiro em escolas públicas, isto é: 1° ao 9° ano do Ensino Fundamental;
- O candidato que se inscrever para um dos grupos para egressos de escolas públicas com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio, deverá comprovar a renda FAMILIAR bruta caso seja convocado. A renda não é a individual, mas sim a familiar, isto é: a renda de todos os familiares maiores de 18 anos que residem com o candidato será analisada:
- Se o candidato não desejar ou não puder concorrer a uma vaga no sistema de cotas, deverá se inscrever para Ampla Concorrência. O IFAM não se responsabilizará pela escolha do candidato no formulário de inscrição e não realizará, em tempo algum, alteração alguma na inscrição do candidato;
- Na escolha da reserva de vaga, o candidato precisará estar atento ao significado de cada uma, pois sua escolha deverá ser comprovada se convocado. O candidato deve ler a descrição de cada reserva presente no edital (Mais informações no tópico 2, tópico 12, tópico 13, tópico 14, no ANEXO V e no ANEXO XIII deste edital);
- Os candidatos às vagas de cotas deverão observar se preenchem os requisitos exigidos quanto a sua autodeclaração (Mais informações no tópico 2, tópico 12, tópico 13, tópico 14, no ANEXO V e no ANEXO XIII deste edital);
- Se o candidato não escolher grupo algum de vaga, sua inscrição será automaticamente na Ampla Concorrência;
- O Formulário de Inscrição pergunta se você DESEJA APROVEITAR suas notas. O candidato deverá marcar que DESEJA APROVEITAR E INSERIR SUA NOTA. Fazer isso em todas as opções de notas presentes no Formulário.
- Se a nota possuir casa decimal, a separação deverá ser feita com **VÍRGULA**. O sistema não aceita a divisão por ponto. Exemplo da forma correta: 8,70.
- As notas deverão ser inseridas no padrão de 0,00 a 10,00. Se a nota do candidato for diferente, consultar a <u>Tabela</u> de Equivalência de Conceitos e Notas (ANEXO IV);
- A inscrição é primeiramente efetuada, porém ainda não é válida nessa etapa. Para a inscrição ser válida, o candidato tem que CONFIRMAR A INSCRIÇÃO Ver procedimento para inscrição no Anexo III deste Edital.
- O IFAM não efetuará alteração alguma nos dados inseridos ou nas opções selecionadas no Formulário de Inscrição.
- O candidato e seu representante legal, se menor de idade, são os únicos responsáveis pela correta e completa inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
- Caso o candidato n\u00e3o concorde com o Resultado Preliminar, ele pode interpor recurso seguindo as instru\u00f3\u00f3es do
  t\u00f3pico 10 deste edital.
- Não cabe pedir vaga por meio da interposição de recurso. As vagas são preenchidas conforme classificação e disponibilidade de vagas por curso e grupo de vagas.
- Os resultados finais possuem aprovados e lista de espera. Aqueles em lista de espera devem aguardar e acompanhar as chamadas se houver.
- Se houver vaga disponível na Reserva 2, por exemplo, será chamado o candidato da lista de espera da Reserva
   2, a menos que não existam candidatos. Nesse caso, o remanejamento ocorrerá conforme tópico 4 deste edital





### ANEXO III - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

### EFETUAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

- I acessar a URL de inscrição no período das inscrições;
- II selecionar o edital:
- III clicar em EFETUAR INSCRIÇÃO e seguir as orientações ali contidas;
- IV preencher de forma completa e correta os dados solicitados para inscrição;
- V informar o NOME COMPLETO do registro oficial e, **opcionalmente**, o nome social para travestis e transexuais;
- VI informar o CPF, **não** sendo permitido utilizar o CPF de terceiros;
- VII informar um número telefônico e um e-mail para contato;
- VIII realizar a opção pelo curso que deseja concorrer;
- IX realizar a opção pela Ampla Concorrência **OU** por uma das cotas (ver tópico 2 do edital);
- X selecionar a opção para "Aproveitar" todas as notas requeridas;
- XI informar as notas no padrão de 0,00 a 10,00, utilizando vírgula;
- XII efetuar a inscrição.

### CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

- I após sua inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente realizar a **confirmação da inscrição.** O candidato que não realizar esta confirmação, não terá sua inscrição deferida e não poderá participar do processo de seleção.
- II na parte inferior da tela de inscrição, após efetuação, haverá a mensagem sobre a necessidade de confirmação de inscrição e conterá um link. O candidato deverá clicar no link disponibilizado.
- III o link direcionará o candidato para a página principal do Edital.
- IV o candidato deverá clicar em CONFIRMAR INSCRIÇÃO.
- V para acessar, o candidato deverá inserir seu CPF e a senha criada no Formulário de inscrição. Em seguida, deverá clicar em **ACESSAR**.
- VI para verificar se a inscrição foi realmente confirmada, o candidato deverá:
  - a) clicar em IMPRIMIR O RESUMO DA INSCRIÇÃO;
  - b) acessar inserindo o CPF e a senha criada no ato da inscrição;

### ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO NÃO CONFIRMADA:

I - caso o candidato deseje alterar sua inscrição **antes de** efetuar a confirmação, basta efetuar nova inscrição e confirmar a inscrição desejada;

#### ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO CONFIRMADA:

- I caso o candidato deseje alterar sua inscrição **após** efetuar a confirmação, deverá:
  - a) efetuar nova inscrição;
  - b) após sua inscrição, o candidato deverá realizar a confirmação da inscrição. O candidato que não realizar esta confirmação, não terá sua inscrição validada.
  - c) na parte inferior da tela de inscrição, haverá a mensagem sobre a necessidade de confirmação de inscrição e conterá um link. O candidato deverá clicar no link disponibilizado.
  - d) o link direcionará o candidato para a página principal do Edital.
  - e) o candidato deverá clicar em **CONFIRMAR INSCRIÇÃO**.
  - f) para acessar, o candidato deverá inserir seu CPF e a senha criada no ato da inscrição. Em seguida, deverá clicar em ACESSAR.
  - g) todas as inscrições realizadas serão apresentadas em uma tabela. O candidato deverá clicar em ENTRAR na inscrição que deseja confirmar agora.
  - h) após clicar em ENTRAR, o candidato será direcionado novamente à página principal do Edital.
  - i) clicar novamente em CONFIRMAR INSCRIÇÃO;
  - j) acessar inserindo seu CPF e a senha criada no ato da inscrição;
  - k) uma mensagem será apresentada com a opção de cancelar a inscrição confirmada anteriormente. O candidato deverá clicar em CANCELAR;
  - após clicar em CANCELAR, a nova inscrição estará devidamente confirmada.



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO



**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO ENSINO** 

### ANEXO IV - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

MÉDIA ÚNICA NO HISTÓRICO						
Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)						
Supletivo	REPETIR as médias no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no					
Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)	processo de seleção.					
Qualquer tipo de histórico que tenha uma única media para cada disciplina equivalendo a todo o Ensino Fundamental.						
OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,00 a 10,00, realizar a equivalência conforme tabela de conceitos a seguir.						

AUSÊNCIA DE UMA OU MAIS MÉDIAS NO HISTÓRICO						
Disciplina ministrada apenas em um dos anos	Repetir a média no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no					
	processo de seleção.					
Disciplina ministrada apenas no último ano do ensino fundamental ou	Utilizar a média existente, repetindo-a no Formulário de Inscrição sem					
médio	gualguer prejuízo no processo de seleção					

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela de conceitos a seguir.

AV	'ANÇAR
Avançar 7°, 8° e 9° anos do ensino fundamental	O candidato deverá comparecer à secretaria da escola e solicitar suas MÉDIAS PARCIAIS.  REPETIR as médias no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Avançar 8° e 9° anos do ensino fundamental	Inserir no Formulário de Inscrição suas médias do 7º ano normalmente. Para as médias do 8º ano, o candidato deverá comparecer à secretaria da escola e solicitar suas MÉDIAS PARCIAIS.

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela de conceitos a seguir.

#### CONCEITOS

Conceito	Conversão em Nota
А	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
óтімо (от)	10,0
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM	
APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	
Conceito	Conversão em Nota
CATICEATÓDIO AVANCADO	

Conceito	Conversão em Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	9,0
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	

Conceito	Conversão em Nota
APROVADO (A)	
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	8,5
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

Conceito	Conversão em Nota
BOM	8,0
B+	
PROFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
B-	7,0
C / C+	
SUFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
MÉDIO	
С-	5,0
APROVADO MÉDIO	

Conceito	Conversão em Nota
INSUFICIENTE (I)	
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	4,5
MÉDIO INFERIOR	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO



#### **DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO ENSINO**

NOTAS		
Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota	
0 (zero) a 100 (cem)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0	
*As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), para alcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.  Exemplo:  98 dividido por 10 = 9.8		

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Ex.:	ENEM
0 (zero) a 1000 (mil)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
* As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser para inserção no formulário de inscrição.  Exemplo: 988 dividido por 100 = 9,88 (em casos assim, inserir no sistema de inscrição a nota 9,8, por exemplo)	divididas por 100 (cem), para alcançar assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez),

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota	
Ex.: EN	ICCEJA	
100 (cem) a 200 (duzentos)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0	
*As notas obtidas pelo candidato, no ENCCEJA, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos) deverão ser divididas por 20 (vinte), para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.  Exemplo:		
150 dividido por 20 = 7,5		

	Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
	Em escala de 0 a 5	- Multiplicar por 2
5		10,0
4		8,0
3		6,0
2		4,0
1		2,0

DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO		
Áreas do conhecimento/disciplinas	NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO IFAM	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciência*	Ciências	

INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS	
Ausência da disciplina Língua Portuguesa	Utilizar as médias da disciplina da Língua Materna
Notas de 0,0 a 20,0	Dividir por 2 (dois)

### Casos não previstos nesta Tabela

Solicitar, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, a equivalência à CPSAI Central, pelo e-mail estudenoifam@ifam.edu.br, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado





### ANEXO V - SOBRE AS COTAS

1-	O que são ESCOLAS PÚBLICAS para este processo seletivo?	São definidas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, como instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, caracterizada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, como:
		<ul> <li>a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou</li> </ul>
		<ul> <li>b) obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.</li> </ul>
		No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.
II -	O que são EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS?	São aqueles que cursaram integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas.
		Para o processo seletivo da forma integrada na modalidade EJA, são aqueles que cursaram do 1° ao 9° ano do Ensino Fundamental em escolas públicas.
III -	Como comprovar que sou egresso de escola pública?	Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cursou todo o Ensino Fundamental em escola pública.
		Será desclassificado o candidato que tenha se inscrito na cota para egressos de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental.
IV -	O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER	É o valor da renda obtida após o seguinte cálculo:
	CAPITA?	<ul> <li>I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais que morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e</li> </ul>
		II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares que moram em sua residência e que tenham 18 anos de idade ou mais, incluindo os que não têm renda.
		Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resultado der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, você poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 se atender às demais regras de cada cota.
		No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
		Porém estão <b>EXCLUÍDOS</b> do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os seguintes valores:
		I - os valores recebidos a título de:
		a) auxílios para alimentação e transporte;
		b) diárias e reembolsos de despesas;
		c) adiantamentos e antecipações;
		d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
		e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
		f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
		II - os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:





		a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
		b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
		c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
		d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
		e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
		f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
V -	Se eu desejo concorrer a uma vaga reservada para renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário	Apresentar documentos que provem a condição socioeconômica declarada no ato da inscrição.
	mínimo per capita, como comprovar que possuo renda familiar bruta per	A lista de documentos mínimos de comprovação encontra-se no Anexo VIII deste edital.
	capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio?	Assista ao vídeo sobre <u>DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA</u> <u>BRUTA MENSAL AQUI</u> .
		A autodeclaração socioeconômica será aferida pelo setor de Serviço Social do campus.
		ATENÇÃO: Passarão por análise de renda somente os candidatos que tenham declarado renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita, conforme artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012.
VI -	Se eu desejo concorrer a uma vaga reservada para PRETO, PARDO ou INDÍGENA, o que devo saber?	Candidatos Autodeclarados Pretos, pardos ou indígenas, reservas 1 e 4, terão sua autodeclaração aferida pela Comissão de Heteroidentificação do Campus.  A forma da Análise de Heteroidentificação está descrita no tópico 12 deste
		edital.
		Mais informações sobre a comissão de Heteroidentificação estão descritas no Anexo XIII.
		Todos os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos) serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação preferencialmente de forma presencial. Por decisão motivada, o procedimento poderá ser realizado de forma remota, nesse caso, a comissão orientará o candidato (a) em relação ao procedimento que será adotado.
		O candidato indígena que se autodeclarar PPI e que for chamado deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) <b>ou</b> a Declaração Étnico-Racial assinada pela Liderança Indígena Local ( <u>Anexo IX</u> ).
VII -	Quais documentos devo entregar caso me inscreva para cotas de PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS?	*Candidatos Pretos, pardos e indígenas que se autodeclararam PPI: TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA ( <u>Anexo IX</u> );
	PARDOS E INDIGENAS:	*Candidatos indígenas que se autodeclararam PPI: apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) <b>ou</b> a Declaração Étnico-Racial assinada pela Liderança Indígena Local ( <u>Anexo IX</u> ).
VIII -	Quais tipos de deficiências são aceitas nas cotas para PcD?	Para fins desta seleção, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos <b>de LONGO PRAZO</b> de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa N° 18/2012 e suas alterações.
IX -	Como comprovar que sou uma Pessoa com Deficiência?	Caso chamado, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o <b>Laudo Médico</b> atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).





### ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME COMPLETO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
NÚMERO DA IDENTIDADE	NÚMERO DO EDITAL
NÚMERO DO CPF	TELEFONE
	( )
NOME DO CURSO ESCOLHIDO E CAMPUS	

JUSTIFICATIVA:	
	ASSINATURA DO CANDIDATO





ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO TRABALHADORES INFORMAIS, RURAIS, AUTÔNOMOS E OUTROS

Eu,										(nome	do can	didato),
brasile	iro(a),	estad	o civil		, portadoi	r(a) do	RG n°				e do (	CPF n°
						resi	dente		no		er	ndereço
					, na cidade	e de				, DEC	LARO,	oara os
devido	s fins	de dire	itos que:									
Marqu	e 01 (	(uma) d	ou mais d	las opções a s	eguir:							
a)	(	)	possuo	trabalhos	informais,	com des	ganhos senvolvend		ais a	aproximac ativic		e R\$ de
b)	(	)	sou	trabalhador	rural, d	com desen	ganhos volvendo	mensai ativid		proximado na	os de função	R\$ de
c)	(	)		trabalhador		,		nhos	liberal, mensa	is apro	ramo oximados	
	R\$_				_	,	aesenv	olvendo	;	a fu	unção	de
d)	(	) 01	utro:									
				e de que a fals		-	-		-			-
				nais e adminis		m da m	inha descl	assificaçã	io nest	e process	o seletiv	o e do
				aso a tenha efe o a presente de								
							,	de			de 20	)2 .
				(Lo	ocal)		, (D	ata)				
					Assinatura	do decl	arante					
				ssinatura do rep	oresentante le	egal (em	caso de m	nenor de i	— dade)			





## ANEXO VIII - ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL CONFORME PORTARIA NORMATIVA N° 18/2002

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques:
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso:
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

#### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso:
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.





### ANEXO IX - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA (APENAS PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS)

e data de nascimento/, me autodeclaro	Eu,			, CPF	
(preto, pardo, indígena, branco ou amarelo). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.  CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO  SIM ( ) NÃO ( )  Manaus:; Data: de de 20  Assinatura do declarante  Assinatura do declarante  Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)  Assinatura da Liderança Indígena Local (em caso de candidato indígena)  ATENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:  * O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, em procedimento que he assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penals eventualmente calvicos:  Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação." conforme texto da Orientação Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.  Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação  ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO	candidato ao curso		sob o nº. de	inscrição	do candidato
Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.  CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO  SIM ( ) NÃO ( )  Manaus:; Data:dedede 20		e data de nascimento	/	_, me	autodeclaro
com a instituição, a qualquer tempo. CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO SIM ( ) NÃO ( )  Manaus:; Data: de	(pre	to, pardo, indígena, branco ou ama	relo). Estou	ciente de	que, em caso de falsidade
CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO  SIM ( ) NÃO ( )  Manaus:	ideológica, ficarei sujeito às sa	anções prescritas no Códig	o Penal e às de	mais comin	ações legais aplicáveis; e
Assinatura do declarante  Assinatura do declarante  Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)  Assinatura da Liderança Indígena Local (em caso de candidato indígena)  ATENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:  * O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dede devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.  ** Portaria Normativa N* 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejarão o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penals eventualmente cabíveis.  Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva:  A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, relitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação." conforme texto da Orientação Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.  Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação	que poderei perder o vínculo	com a instituição, a qualque	er tempo.		
Assinatura do declarante  Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)  Assinatura da Liderança Indígena Local (em caso de candidato indígena)  ATENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:  * O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal-Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dede devia constar, ou ne lei nserio rui afear inseri redaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.  ** Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuizo das sanções penais eventualmente cabíveis.  Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva:  A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação." conforme texto da Orientação Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.  Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação  ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO		CONFIRMAÇÃO DE AUTO	DECLARAÇÃO		
Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)  Assinatura da Liderança Indígena Local (em caso de candidato indígena)  ATENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:  * 0 Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.  **Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabiveis.  Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva:  A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação." conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.  Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação		SIM ( ) NÃ	O()		
Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)  ASSINATURA da Liderança Indígena Local (em caso de candidato indígena)  ATENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:  **O Decreto-Lein** 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato jurídicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular.  *** Portaria Normativa N** 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.  Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva:  A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação." conforme texto da Orientação Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.  Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação  ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO		Manaus: _		; Data:	_ de de 20
ASSINATURA DE LIDERA AS SEGUINTES REDAÇÕES:  * O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público e ventaños anos, e multa, se o documento é público e ventaños anos, e multa, se o documento é público e ventaños anos, e multa, se o documento é público a un a três anos, e multa, se o documento é público anos in matricula na instituição federal de ensino		Assinatura do decl	arante		
ATENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:  * O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato jurídicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.  *** Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.  **Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.  **Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de alireito das vagas desta reserva:  **A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação." conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.  **Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação*  ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO	Ass	sinatura do representante legal (em	caso de menor	de idade)	
que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.  Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva:  A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação." conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.  Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação  ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO	* O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dez de que dele devia constar, ou nele ins ou alterar a verdade sobre fato jurid	embro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideoló erir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa d icamente relevante: Pena - reclusão, de um a cir	gica. Art. 299: omitir, la que devia ser escrita	em documento a, com o fim de	público ou particular, declaração prejudicar direito, criar obrigação
A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação." conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.  Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação  ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO	que lhe assegure o contraditório e a		•	· · · ·	-
de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação." conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.  Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação  ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO	Breve n	ota sobre os sujeitos de direi	to das vagas o	desta rese	erva:
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO	de vagas se destina, reitera qu do procedimento de heteroido Ministério do Planejamento, D familiares ou seus quando ma	e "serão consideradas as caracterís entificação." conforme texto da Ori esenvolvimento e Gestão, ou seja, iis jovem.	sticas fenotípicas entação Norma as característica	s do candida iva Nº 4, d is físicas do	ato ao tempo da realização e 6 de abril de 2018, do o candidato, e não de seus
	Para	•		ntificação	
Observações		( ) DEFERIDO ( ) IN	DEFERIDO		
	Observações				





### ANEXO X - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nome completo:									
Nome Social (caso possua):									
Curso:									
Grupo de vagas: () AC () PCD () R1 () R2() R3() R4() R5() R6									
Forms a Madelidada da	() ENSINO	MÉDIO INTEGRADO	)						
Forma e Modalidade de concorrência:	() PROEJA								
	() SUBSEC	UENTE							
	() ESPECIA	ALIZAÇÃO TÉCNICA	DE NÍVEL MÉDIO						
	() GRADUA	ĄÇÃO							
Data de Nascimento: / /	Idade:		Sexo:						
RG:	CPF:								
Naturalidade:	Nacionalida	ade:							
(Município/Estado de nascimento)	(País)								
Você se autodeclara em qual grupo é	tnico:								
( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) (	) Branco(a)	( ) Indígena ( ) Ama	arelo(a) ( ) Quilombola						
Contato telefônico do candidato/a		Contato telefônico	do responsável						
Endereço:			N°						
Bairro/Comunidade:		Ponto de Referênc	cia:						
CEP:	Cidade/UF:								
E-mail:	E-mail:								
Estado Civil do/a candidato/a:									
( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Vive com companheiro(a) ( ) Outros									
Grau de Instrução:									
( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio Superior Completo ( ) Outro	o ( ) Ensino T	écnico ( ) Ensino Su	perior Incompleto ( ) Ensino						





No caso de pais separados, você ou seus pais recebem pensão alimentícia?							
( ) Sim Valor: (	) Não						
A sua família é beneficiária de programas e/ou benefícios sociais do governo federal?	( ) Não ( ) Bolsa Família ( ) Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS ( ) Outros:						
Você possui algum tipo de deficiência - PCD?	() Não () Física/Motora () Mental /Intelectual () Visual () Auditiva () Múltipla						
Você necessita de algum recurso pedagógico adaptado para estudar - PCD?	( ) Não ( ) Sim. Qual?						

## COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A:

Descreva na tabela abaixo o seu nome e de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família, informando todos os campos

Nome	CPF	Parentesco (Ex.: mãe, pai, irmão, etc),	Idade	OCUPAÇÃO (estudante, dona de casa, comerciante, etc)	Valor da Renda
		Candidato (a)			



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO



### DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO ENSINO

Declaro serem verdadei	ras todas as in	formações aqui <sub>l</sub>	prestadas	S.		
		Loc	cal:	, Data:	de	de 20
		Assinatura do declara	ante			

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)





## ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO HISTÓRICO

Eu,							(nome	do	candidato),	de R0	G n°
		, pc	ortador do	CPF n° _			, apro	vado e	e convocado pa	ra matríc	ula no
Curso	Técnico	de	Nível	Médio	na	Forma	Integrada	na	Modalidade	EJA	em
					do	campus				, no Ed	ital N°
/20_	, COMPI	ROMET	<b>ГО-МЕ</b> а	apresen	tar o						
(Certific	ado de Coi	nclusã	o do Ens	ino Fund	amenta	al / Histório	o Escolar do	Ensin	o Fundamenta	I) em 30	dias a
contar a	partir da ef	fetuaçã	o da Pré	-Matrícula	condic	ionada e <b>D</b>	ECLARO estar	ciente	e que deverei a	presenta	r nova
declaraç	ão de conclu	usão se	a minha	Instituição	de orig	jem não coi	nfeccionar o do	cument	to comprobatóri	o e definit	ivo de
conclus	ão de curso a	a temp	o. DECLA	<b>RO</b> , por fi	m, esta	ır ciente qu	e a não apreser	ntação	do documento	dentro do	prazo
estipulad	do acarretar	á na de	esclassific	ação nest	te proce	esso seletiv	o e no cancela	mento	da Pré-Matríci	ula, perde	ndo o
direito à	vaga.										
			_				,	_de		de 202	<u>!</u> .
						(Local)			(Data)		
		_							_		
				A	Assinatı	ura do decla	arante				
			 Assinatura	do repres	sentant	e legal (em	caso de menor	de ida	— de)		





### ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS

Eu,							(ı	nome	do	candidato	), de	e RG	6 n°
		, po	rtador do	CPF n° _				, apro	vado e	convocado	para r	natrícu	ıla no
Curso	Técnico	de	Nível	Médio	na	Forma	Integra	ıda	na	Modalida	de	EJA	em
					do	campus					,	no Edi	tal N°
/20	, DECLAR	RO esta	ır na etap	a final de	conclus	são do 9º (a	ano) ano d	do Ens	sino Fu	ındamental e	COM	PROM	ЕТО-
<b>МЕ</b> а ар	resentar o (	Certifica	ado de C	onclusão (	ou a D	eclaração d	de Conclu	são d	o Ensi	no Fundame	ental, t	oem co	mo o
Histórico	Escolar do l	Ensino	Fundame	ental até o	dia	de			de	(data	limite (	definida	a pelo
campus)	e <b>DECLAR</b>	<b>O</b> estar	ciente q	ue a não a	presen	tação dos o	document	os der	tro do	prazo estipu	ılado a	carreta	ırá na
desclass	ificação nes	te proc	esso sele	tivo e no c	ancela	ımento da F	ré-Matríc	ula, pe	erdend	o o direito à	vaga.		
			_			(Local)			de	(Data)		de 202_	·
		_		P	Assinati	ura do decla	arante			_			
		Δ	ssinatura	do repres	sentant	e legal (em	caso de r	nenor	de ida	de)			





### ANEXO XIII - SOBRE A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Comissão de Heteroidentificação tem por objetivo aferir a condição autodeclarada pelo candidato em sua autodeclaração como Negro (Preto e Pardo) e Indígena. A verificação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, instituída em cada Campus.

Cada Comissão possui cinco membros e seus suplentes, formado conforme art. 6º da Portaria normativa Nº 4 de 06 de abril de 2018. A comissão recursal é a instituída pelo Campus, com três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação inicial.

A comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

Todos os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos) serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação preferencialmente de forma presencial. Por decisão motivada, o procedimento poderá ser realizado de forma remota, nesse caso, a comissão orientará o candidato (a) em relação ao procedimento que será adotado.

#### Para candidatos autodeclarados Negros:

Na entrevista, a autodeclaração do candidato Negro (Preto e Pardo/PP) será aferida adotando-se como critério único exclusivamente as características fenotípicas dos candidatos, tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais.

A Comissão de Heteroidentificação, na presença do candidato, realizará, conforme a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento da entrevista será gravado.

Durante a entrevista não será permitido o uso de óculos e de artigos de chapelaria e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.

#### Para candidatos autodeclarados Indígenas:

A autodeclaração do (a) candidato (a) Indígena (I) será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no tópico 13 do edital, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-Racial assinada pela Liderança Indígena da comunidade a qual pertence (original e cópia).

#### Serão consideradas deferidas as candidaturas que atenderem todos os seguintes requisitos:

Comparecimento e entrega da autodeclaração, que deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) na presença da Comissão:

Apresentação de documento oficial de identificação com foto:

Aferição de traços fenotípicos, tais como a cor da pele, associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios), que caracterize o(a) candidato(a) como negro(a) - preto(a) e pardo(a) - pelos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação, sendo excluídas as considerações sobre ascendência do candidato, ou seja, não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe e avós), bem como autodeclarações em documentos diversos.

Para os candidatos indígenas, entrega e conferência dos documentos definidos no <u>tópico 13</u> acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico: **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)** ou **Declaração Étnico-Racial** assinada pela Liderança Indígena da comunidade a qual pertence (original e cópia).

Conforme Art. 3º da Portaria Normativa nº 04/2018, a Autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade. Assim, serão consideradas indeferidas as candidaturas em que não forem confirmados os traços fenotípicos que o (a) caracterize como negro (a) – preto (a) e pardo (a) - por decisão dos membros da Comissão de Heteroidentificação. Em caso de indeferimento formalizado em parecer da Comissão de aferição, caberá recurso em prazo estipulado em edital (item 12.10).





## ANEXO XIV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

DADOS PESSOAIS				
Nome completo do candidato	(a):			
Nome social completo do car	ididato(a):			
Endereço:				
Bairro/Comunidade:				
UF:	Cidade:	CEF	<del>)</del> :	
Sexo:	Estado civil:	Nac	cionalidade:	
Naturalidade: UF:	Cidade:	CPI	F:	
Número Identidade/RG:	UF:	Órgão Expe	didor:	
Data de Nascimento:	Idade:			
Etnia: ( ) Amarela ( ) Branca	a ( ) Parda ( ) Preta ( ) Indígena	a ( ) Não declarar		
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
E-mail:				
Telefone:				
OPÇÃO DE CURSO PARA CO	ONCORRÊNCIA: io na Forma Integrada na Mod			
Ver descrição dos grupos no to	vaga em qual grupo? Assinale a ó <u>pico 2</u> e nos <u>Anexos V</u> e <u>XIII</u> des ste Formulário de Inscrição acar	ste Edital.		ência. <b>)</b>
PESSOA COM DEFICIÊNCIA -	PCD ( ) R	2 ( ) 3 ( )	R5 ( R6 (	)
MÉDIAS FINAIS:				
Informe as médias finais das d padrão de 0,00 a 10,00.	isciplinas de Língua Portuguesa,	Matemática e Ciências	do 7° e 8° anos do Ensino	Fundamental, no
LÍNGUA PORTUGUESA – 7°. MATEMÁTICA – 7° ANO: CIÊNCIAS – 7° ANO:			GUESA – 8° ANO: 8° ANO: NO:	
			, de	de 202 <sub>_</sub>
	Assinatura do Estudante	(em c	do representante legal caso de menor de idade)	
	COMPROVANTE DE INSC	CRIÇÃO - VIA DO CAND	DIDATO	
NOME:				
R.G.:				
Total de Folhas entregues: _	(preenchido pelo ser	•	, de	de 202_
			, ue	ue 202_
-	Assinatura do	Servidor do IFAM		